

Código de Conduta para Parceiros de Negócios

Grupo Festo

Prefácio

Como uma empresa internacional, familiar e com uma longa tradição, o Grupo Festo atribui grande importância à integridade e exige um alto padrão de ações eticamente irrepreensíveis que estejam de acordo com as leis e regras relevantes.

Este Código de Conduta constitui uma diretriz obrigatória para todos os Parceiros de Negócios da Festo em suas ações diárias. Este é um padrão mínimo dos princípios de conduta que a Festo considera apropriados e obrigatórios em todos os tipos de atividade comercial.

1.1 Legislação, direitos humanos, normas de saúde e segurança ocupacional

Os Parceiros de Negócios devem observar todas as leis aplicáveis localmente e os padrões industriais mínimos em qualquer país em que estejam ativos. Eles também garantem a conformidade com a legislação local de privacidade de dados, bem como com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) com seu nível de proteção obrigatório, especialmente quando os dados de pessoas físicas da UE são transferidos para países fora da UE.

A Festo espera o compromisso total de seus parceiros comerciais com os valores estabelecidos na Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas. Isso abrange todos os 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a norma SA 8000 da *Social Accountability International*, juntamente com as principais normas trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ou seja, a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado, a eliminação do trabalho infantil, a eliminação da discriminação no emprego e ocupação, e a saúde e segurança ocupacional. Trabalho infantil, nesse contexto, significa não empregar ninguém com menos de 15 anos de idade, sem exceção. A proteção de funcionários com menos de 18 anos de idade também deve ser seguida respeitada.

Como empresa, somos responsáveis por garantir em todo o mundo que as condições de trabalho sejam seguras e justas, e que a remuneração e as horas de trabalho estejam em conformidade com as leis nacionais e os padrões aplicáveis do setor. Também esperamos o mesmo de nossos parceiros de negócios.

Além disso, esperamos que nossos fornecedores cumpram todas as regulamentações aplicáveis a minerais de conflito (3TG).

1.2 Tolerância e igualdade de oportunidades

Como uma empresa que opera globalmente, o Grupo Festo mantém relações com funcionários e parceiros de negócios de diferentes países, culturas e crenças. Valorizamos uma abordagem aos outros caracterizada por respeito, tolerância, estima, justiça e abertura.

Portanto, esperamos que nossos Parceiros de Negócios adotem uma postura clara contra todas as formas de discriminação, assédio moral, desvantagem e humilhação, bem como todos os outros tipos de comportamento desrespeitoso ou de assédio. Em particular, esperamos uma proibição de discriminação devido a cor, origem étnica, religião, deficiência, idade, orientação sexual ou crença pessoal.

1.3 Sustentabilidade e proteção ambiental

O Grupo Festo é guiado pelos princípios de sustentabilidade e proteção ambiental. Estamos cientes da escassez de recursos e de nossa responsabilidade para com as gerações futuras. O Grupo Festo, portanto, também espera que seus parceiros de negócios cumpram todas as leis de proteção ambiental aplicáveis, incluindo as disposições locais relevantes de cada país, e um esforço para melhorar continuamente o impacto das atividades comerciais sobre as pessoas e o meio ambiente.

1.4 Concorrência justa

O Grupo Festo está comprometido com a concorrência justa e aberta, tanto em nível nacional como internacional. Também esperamos que nossos Parceiros de Negócios se comportem de forma justa na concorrência e cumpram com os regulamentos legais aplicáveis que protegem a livre concorrência. Em particular, nenhum acordo ou prática concertada pode ser celebrado com outras empresas que tenham o propósito ou efeito de impedir, restringir ou distorcer a concorrência, de acordo com os regulamentos antitruste aplicáveis; qualquer posição dominante de mercado do Parceiro de Negócios não deve ser explorada ilegalmente.

1.5 Anti-corrupção

O Grupo Festo não tolera qualquer forma de corrupção e age estritamente de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. A Festo espera que seus Parceiros de Negócios não ofereçam, prometam ou concedam benefícios de qualquer tipo a terceiros, parceiros de negócios, equipe ou representantes de seus parceiros de negócios, funcionários públicos, políticos ou parentes ou associados de qualquer um desses grupos em troca de tratamento preferencial na aquisição de bens ou serviços. Neste contexto, o Grupo Festo exige que seus parceiros de negócios cumpram com as "Regras da ICC sobre Combate à Corrupção", as disposições do FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos e o *Bribery Act* do Reino Unido de 2010.

1.6 Benefícios e remunerações

A Festo espera que seus Parceiros de Negócios não ofereçam, concedam, exijam ou aceitem, direta ou indiretamente, quaisquer presentes ou benefícios em conexão com as atividades comerciais. Isso não se aplica a hospitalidade ocasional e presentes que não tenham valor financeiro significativo e que estejam em conformidade com o nível usual de etiqueta comercial local.

No entanto, a oferta e a aceitação de hospitalidade e presentes desse tipo devem estar sempre sujeitas à exigência de que nenhuma lei seja violada e que a possibilidade de influência nas decisões de negócios possa ser excluída desde o início. A solicitação e aceitação de presentes em dinheiro nas negociações com os colaboradores da Festo é proibida em todos os casos.

A remuneração por serviços, especialmente na forma de comissões pagas a terceiros, por exemplo, representantes, corretores, consultores ou outros intermediários, deve ser proporcional ao serviço prestado e deve ser documentada por escrito em sua totalidade, especialmente em termos do objeto da

atividade remunerada e da data de liquidação. Essas remunerações devem ser de tal magnitude que não criem uma base para, ou levem à suposição de que sejam usadas para contornar as regras existentes.

1.7 Pagamentos

Todas as transações de pagamento devem estar em conformidade com as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Os pagamentos de bens e serviços recebidos devem ser feitos diretamente ao parceiro contratual e, em princípio, à conta bancária correspondente no país da sede registrada do parceiro contratual, a menos que existam acordos de cessão legalmente válidos ou cobranças obrigatórias. Os pagamentos em dinheiro são, em princípio, proibidos, exceto para valores de até 250 euros ou o equivalente em moeda local, desde que haja um recibo devidamente emitido que atenda às exigências legais, contábeis e tributárias.

1.8 Seleção de Parceiros de Negócios

O Grupo Festo seleciona seus parceiros de negócios puramente com base em critérios objetivos e econômicos e examina todas as ofertas de seus fornecedores de forma justa e imparcial. A preferência não profissional ou a desvantagem de fornecedores, especialmente por razões particulares, é proibida por uma questão de princípio. No caso de convites para apresentação de propostas, os contratos devem ser concedidos ao proponente com a melhor relação custo-benefício, a menos que outros motivos (qualidade, serviço, relações comerciais de longa data, capacidade de crédito etc.) justifiquem uma decisão diferente.

A Festo atribui importância à incorporação por seus Parceiros de Negócios, sempre que possível, dos princípios contidos neste Código de Conduta em seus acordos contratuais com fornecedores, clientes e outros terceiros.

1.9 Regulamentos que abrangem comércio exterior, controle de exportação e taxas alfandegárias

O Grupo Festo cumpre todas as regras e regulamentos de comércio exterior, embargo, alfândega e controle de terrorismo, bem como os regulamentos de transações de pagamento existentes neste contexto, que se aplicam nos respectivos países em que realiza negócios, e espera o mesmo de seus Parceiros de Negócios.

1.10 Impostos e taxas

A Festo está comprometida com o princípio do cumprimento estrito de todas as regulamentações fiscais e tributárias e com o pagamento de todos os impostos devidos. O Grupo Festo não empreende ou inicia quaisquer ações ou medidas que possam até mesmo criar a impressão de ajuda e incentivo à fraude fiscal ou evasão fiscal por terceiros. A Festo espera que seus parceiros de negócios também respeitem esses princípios.

Declaração final

A Festo espera que todos os seus Parceiros de Negócios respeitem, por sua vez, os valores expressos neste Código de Conduta, e que os observem e cumpram em suas atividades comerciais. Violações deste Código de Conduta e incitação às violações não serão toleradas e levarão a ações apropriadas usando todos os meios legais disponíveis, incluindo o término do relacionamento comercial.

Qualquer violação deste Código de Conduta deve ser divulgada. Isso pode ser feito através do nosso sistema anônimo de denúncias, compliance@festo.com, que pode ser acessado através do site oficial da Festo www.festo.com/group.